



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	O REGIME CONCURSAL E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS: O CASO DA COTRIJUI
Autor	GILVAR PAIM DE OLIVEIRA
Orientador	GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

TÍTULO: O REGIME CONCURSAL E AS SOCIEDADES COOPERATIVAS: O CASO DA COTRIJUI

NOME DO AUTOR: GILVAR PAIM DE OLIVEIRA

NOME DO ORIENTADOR: PROF. DR. GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

A conjuntura internacional do direito concursal vem sendo significativamente alterada nas últimas décadas. Aquele direito peculiar dotado de regras e princípios de aptidão notoriamente processuais com o intuito de liquidar o patrimônio da sociedade insolvente, satisfazer os interesses dos credores e penalizar a sociedade em crise está sendo alterado para incorporar outros valores de impacto social seja como mecanismo de reparação das dificuldades encontradas pelas sociedades que almejam evitar o colapso financeiro, seja como mecanismo adequado para tutelar as sociedades insolventes e os interesses da coletividade.

Contrariando a tendência internacional de incentivo e tratamento não discriminatório às sociedades cooperativas, a legislação pátria não reconheceu as sociedades cooperativas como empresas, tampouco, a partir do advento da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial e Falências), adotou o princípio da unicidade. Ou seja, sob o prisma econômico, as sociedades cooperativas são empresas; contudo, sob o prisma técnico-jurídico, são consideradas um tipo societário especial, ou, até mesmo, passaram a constituir um subtipo das sociedades simples, de modo que estão excluídas da Lei de Recuperação Judicial e Falências. Nesse contexto, o art. 4º da Lei 5.764/71 (Lei Geral das Cooperativas) prevê expressamente a exclusão das sociedades cooperativas da falência, de modo que a sua natureza civil previamente manifesta no artigo anteriormente citado impõe um regime de liquidação, por vontade também do legislador, especial, fugindo tanto do concurso falimentar regulado pela Lei 11.101/05 como do concurso civil.

Esta pesquisa objetiva, pois, um estudo da normatividade do direito concursal aplicado às sociedades cooperativas a fim de verificar se a exclusão desse tipo societário da Recuperação Judicial e da Falência constitui mais um dos obstáculos ao desenvolvimento do cooperativismo no Brasil e, conseqüentemente, dispõe-se de um descompasso jurídico da legislação pátria em relação às orientações internacionais de incentivo e tratamento não discriminatória às sociedades cooperativas.

O método de pesquisa está fundamentado na análise doutrinária e normativa sobre o tema, assim como debruça-se na análise do processo liquidatório sujeitado pela Cooperativa Agropecuária e Industrial – COTRIJUI a fim de avaliar, *in concreto*, a adequação do regime jurídico concursal aplicado às sociedades cooperativas no Brasil.

No curso da pesquisa, a título de conclusão parcial, observa-se que, embora se reconheça (i) a atividade empresarial das sociedades cooperativas, assim como (ii) que a sua crise econômica pode ocasionar prejuízo ao mercado e à comunidade, existe no país um ambiente jurídico inadequado ao desenvolvimento das sociedades cooperativas. Em verdade, haveria a necessidade, em sintonia à corrente majoritária do direito estrangeiro, de uma previsão normativa adequada à natureza e peculiaridades das sociedades cooperativas, a fim de evitar a liquidação delas e promover um ambiente jurídico de desenvolvimento ao cooperativismo.